



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006.



ANO V Nº 007 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2017 PAG - 00

SUMÁRIO

Portaria.....	01
Decreto Executivo.....	01
Decreto Legislativo	02

PORTARIA

PORTARIA nº 032/2017-GPM, 06 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão nos termos em que especifica **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **ROSIVALDO ALVINO FERREIRA**, CPF: 831.748.183-20, para ocupar o cargo público de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Serviços Especializados**, DAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, 06 de janeiro de 2017. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA** – Prefeito Municipal.

PORTARIA GAB/Nº 035/2017, PEDREIRAS-MA, 06 de janeiro de 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - NOMEAR o Senhor **MARCELO SOUSA DA CRUZ**, CPF: 919.992.003-49, para o cargo de Conselheiro Tutelar. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, 06 de janeiro de 2017. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA** – Prefeito Municipal.

PORTARIA nº 033/2017-GPM, 06 DE JANEIRO DE 2017 Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão nos termos em que especifica **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei nº 1.234 de 22 de abril de 2008, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pedreiras e dá outras providências; Considerando o Parágrafo Único do Art. 3º do DECRETO/GPM/Nº 050/2010, que regulamenta a Lei nº 1.234/2008; **RESOLVE: Art. 1º** Nomear **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**, CPF: 104.007.373-53, para ocupar o cargo

público de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, 06 de janeiro de 2017. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA** – Prefeito Municipal.

PORTARIA GAB/Nº 006-A/2017, PEDREIRAS-MA, 01 DE JANEIRO DE 2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Art. 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - EXONERAR a Senhora **JANNE GLEB SILVA**, CPF: 773.729.303-59, do cargo de Conselheira Tutelar. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. TRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, 01 de janeiro de 2017. **ANTONIO FRANÇA DE SOUSA** – Prefeito Municipal.

DECRETO EXECUTIVO

DECRETO GPM Nº 04/2017, 10 DE JANEIRO DE 2017. “Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos ativos dos órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional do Poder Executivo municipal e dá outras providências” **O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica, **CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, **DECRETA: Art. 1º** - Os servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados. **Art. 2º.** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 16 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Art. 3º** - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação quando for o caso, munido da cópia dos seguintes documentos: I- Documento de identidade com foto; II- Título de eleitor; III- Cadastro nacional de pessoa física (CPF); IV- Comprovante de residência atualizado; V- Comprovante de conclusão

de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso; VI- Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada; Art. 4º - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria. Parágrafo único – Competirá, no caso das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, sob a supervisão da Secretaria da Administração, promover o recadastramento de seus próprios servidores, bem como elaborar, ao final do prazo, relatório conclusivo direcionado ao Prefeito Municipal. Art. 5º - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto. Art. 6º - Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas a situação deverá ser analisada pelo setor de gestão pessoas e seu órgão de origem visando a apuração dos fatos na forma da legislação municipal. Art. 7º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas. Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito. Parágrafo Único – As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais. Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento. Art. 10º - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**, aos 10 de janeiro de 2017. **ANTÔNIO FRANÇA DE SOUSA** – Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017, 02 DE JANEIRO DE 2017. Dispõe sobre a exoneração dos servidores públicos da Câmara municipal de Pedreiras-MA ocupantes de cargos comissionados e/ou assessores e demais contratos de prestação de serviço. **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas regimentais, e, de acordo com as normas vigentes, **DECRETA: Considerando** o fato de que o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Pedreiras-MA se encontra próximo do limite máximo de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal; **Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nuntum*; **Considerando** a necessidade de reintegração dos servidores municipais da Câmara a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos; **Considerando** a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição da Câmara Municipal de Pedreiras-MA. **Considerando** que com o final da Gestão anterior houve a rescisão dos Contratos de Excepcional Interesse Público. **Considerando**, por fim, o interesse público envolvido; **Art. 1º** Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pedrei-

ras-MA, que tiveram seus contratos de trabalho celebrados entre 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016; § 1º Os efeitos deste ato alcançam, inclusive, os membros da Assessoria Jurídica e Contábil, e demais serviços de ordem da Câmara Municipal de Pedreiras-MA. **Art. 2º** Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar, a partir desta data, às suas funções junto à Câmara Municipal de Pedreiras-MA. **Art. 3º** Os servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Câmara Municipal de Pedreiras/MA deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem. **Art. 4º** Determinar, após a publicação deste Decreto, o afastamento daqueles que se encontram com sob a égide de qualquer contrato de trabalho de caráter excepcional celebrados até o dia 31 de dezembro de 2016. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2017. **BRUNO CURVINA RODRIGUES CRUZ** - Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

Pedreiras-MA, 10 de janeiro de 2017.